



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

PROJETO DE LEI Nº 007/2022

DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL PARA
REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E
ENSAIOS DE QUADRILHAS JUNINAS,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. As escolas municipais que possuam edificações destinadas a atividades recreativas, esportivas e culturais, devem ceder o espaço correspondente para a realização de reuniões e ensaios de quadrilha junina, nos períodos de recesso escolar, fins de semana e feriados.

Parágrafo único. A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela Direção da Escola às Quadrilhas Juninas e aos demais Grupos Culturais, mediante requerimento dos interessados, observados os aspectos de segurança do ambiente escolar.

Art. 2º. Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem atender às seguintes condições:

- I- Estar sujeitas as normas estabelecidas pela direção da escola;
- II- Responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
- III- Garantir a segurança dos participantes;
- IV- Portar-se com lisura e decoro;
- V- Assinar termo de responsabilidade;

Art. 3º. As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria da quadrilha junina requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

Art. 4º. O acesso às escolas deve-se dar entre dezenove e vinte e duas horas, aos sábados, e das treze às vinte e duas horas, aos domingos e feriados, preservadas as atividades pedagógicas e o calendário letivo, bem como os eventos escolares. As atividades dos grupos culturais deverão, portanto, respeitar a disponibilidade de horário das atividades escolares.



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

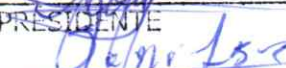
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

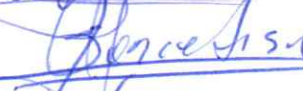
Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião Da Boa Vista, 17 de outubro de 2022


EDYBRANDON LEAL DA SILVA
VEREADOR - PSC

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Em, <u>25</u> / <u>10</u> / <u>2022</u>
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO
 2º SECRETÁRIO

Aprovo 
Aprov. 
Aprovo: 
Aprovo: Edybrandon Leal da Silva
Aprovo: 
Aprovo: 
Aprovo: 



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

JUSTIFICATIVA

As quadrilhas juninas possuem papel fundamental para o desenvolvimento de jovens e adultos que ao entrarem em contato com essa manifestação artística desenvolvem noções de coletividade, empatia, respeito, alteridade e desenvolvimento. Além do envolvimento e trabalho coletivo de toda a comunidade por trás desses grupos, existe o poder da cultura, que é imprescindível para a transformação social dos jovens das comunidades mais carentes.

As quadrilhas juninas muitas vezes agregam jovens em situações de vulnerabilidade, carentes de políticas públicas que abracem a juventude, desta maneira as quadrilhas cumprem um papel fundamental na transformação de realidades, isso muitas vezes sem apoio governamental e institucional.

Neste sentido, é recorrente vermos em nossa cidade grupos sem local adequado de reunião ou ensaio, muitas vezes enfrentando o risco das ruas para manter essa tradição viva. É fundamental, portanto, por meio do presente projeto de Lei garantirmos o mínimo de infraestrutura para a realização das reuniões, busca-se disponibilizar as quadras das escolas municipais, em horário livre, para a realização de reuniões e ensaios.

São Sebastião Da Boa Vista, 17 de outubro de 2022.

EDYBRANDON LEAL DA SILVA
VEREADOR - PSC